



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ: 01.651.476/0001-55

CONTRATO

CONTRATO N.º 002/2024
DISPENSA N.º. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 000.002/2024

CONTRATO DE FORNCIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA N M JORGE MINIMERCADOS PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.630.217/0001-48, com sede na Avenida Canaã, 104, Centro – CEP: 65.978-000, Centro, São Pedro dos Crentes/MA, neste ato representada pelo Presidente Senhor Flavio Cirqueira, brasileiro, casado, portador do CPF: 034.303.023-31, denominada CONTRATANTE e a empresa N M JORGE MINIMERCADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.144.748.0001-72, sediada na rua Nova Sião, 714, Centro, São Pedro dos Crentes -MA CEP: 65.978-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Nelson Martins Jorge, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N.º 002/2024, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, Processo Administrativo nº 000.002/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.333/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato é o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal da São Pedro dos Crentes no exercício de 2024, com motivação no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado na Lei n.º 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- 1) iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal,

Av. Canaã, 104-Centro-São Pedro dos Crentes/MA, CEP: 65.978-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ: 01.651.476/0001-55

cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

- II) respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Câmara.
- IX) A licitante CONTRATADORA responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- IX) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar servidor da Câmara, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO A vigência do Contrato será até 31/12/2024, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ: 01.651.476/0001-55

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para entrega dos produtos objeto deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes.

As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor global do presente contrato é de R\$ 28.539,10 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos), referente ao indicado na planilha abaixo.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1000ML.	ECONO	UND	300	3,75	1.125,00
2	ALCOOL 1000 70% 1000ML.	SOL	UND	50	10,75	537,50
3	ÁLCOOL GEL 500ML 70%.	SOL	UND	70	10,50	735,00
4	AVENTAL FRONTAL.	HOLICA	UND	10	9,50	95,00
5	BACIA DE PLÁSTICA, RESISTENTE COM TAMPA, TAMANHO GRANDE.	T. PLAST	UND	6	50,00	300,00
6	BACIA DE PLÁSTICA, RESISTENTE COM TAMPA, TAMANHO MÉDIO.	T. PLAST	UND	6	36,00	216,00
7	BALDE PLASTICO P/ 12 L.	T.PLAST	UND	10	8,50	85,00
8	BALDE PLASTICO P/ 20 L.	T.PLAST	UND	50	18,50	925,00
9	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML.	BOM AR	UND	50	13,50	675,00
10	CERA INCOLOR.	POLITRIZ	UND	40	6,50	252,00
11	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA GRANDE 100LT.	MB	UND	6	75,00	450,00
12	LIMPADOR MULTIUSO 500ML.	VEJA	UND	70	6,50	455,00
13	CESTO TELADO P/ LIXO 8LT.	MB	UND	15	5,80	87,00
14	COADOR DE PANO CAFÉ.	LOPPER	UND	12	4,20	50,40
15	COLHERES DESCARTÁVEIS MEDIA PCT COM 50 UND.	PLAZAPE L	PCT	150	4,65	697,50
16	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/100 UND.	COPOPL AS	PCT	200	6,12	1.224,00
17	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT C/100 UND.	COPOPL AS	PCT	200	4,00	800,00
18	DESENTUPIDOR DE PIA.	AZULIM	UND	6	9,00	54,00
19	DESINFETANTE 1000ML.	AZULIM	UND	220	5,00	1.100,00
20	DETERGENTE 500ML.	UPE	UND	200	2,75	550,00
21	ESCOVA P/ ROUPA.	CONDO R	UND	6	2,90	17,40
22	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE.	CONDO R	PCT	10	12,00	120,00

Av. Canaã, 104-Centro-São Pedro dos Crentes/MA, CEP: 65.978-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ: 01.651.476/0001-55

23	ESPANADOR GRANDE.	CONDOR	UND	5	5,50	272,50
24	ESPONJA DE AÇO.	BOMBRILO	PCT	70	2,45	171,50
25	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA.	WISCH	UND	60	1,00	60,00
26	FILME PLÁSTICO PVC 28cm x 30m.	UTRAPLAS	UND	40	5,85	234,00
27	FLANELA 0,50X0,30 CM.	JONETEX	UND	60	4,25	255,00
28	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 1800ML, CONTENDO BOTÃO DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E BICO COLETOR PARA SERVIR.	TERMOLAR	UND	5	83,00	415,00
29	GUARDANAPO.	SCALA	PCT	200	2,70	540,00
30	INSETICIDA 350ML SPLAY.	SBT	UND	40	13,00	520,00
31	ISQUEIRO.	BIC	UND	10	4,65	46,50
32	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 2 LTS.	SAM	UND	15	18,30	274,50
33	LIMPA PISO 1 LT.	AZULIM	UND	50	6,95	347,50
34	LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500ML.	AZULIM	UND	60	8,00	480,00
35	LIXEIRA PLÁSTICA: Lixeira plástica. Material em plástico resistente com alças, e tampa basculante, capacidade 12lt.	PLASMONT	UND	8	37,30	298,40
36	LUSTRA MOVES 200ML.	PEROBA	UND	60	8,50	510,00
37	LUVA DE BORRACHA.	PACK	PAR	30	6,90	207,00
38	MANGUEIRA DE USO DOMESTICO DE 50M.	SUM FLEX	UND	2	118,30	236,60
39	MASCARA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO CX C/ 50UND.	SUM FLEX	CX	50	32,30	1.615,00
40	PA COLETORA DE LIXO COM CABO 80CM.	LIMPOLAR	UND	20	14,30	286,00
41	PANO P/ LIMPAR CHÃO 50X70 CM.	CONDOR	UND	60	7,00	420,00
42	PANOS DE PRATO.	JANETEX	UND	50	6,50	325,00
43	PAPEL ALUMINIO 30MMx7,5M.	TERMOLIT	UND	160	6,20	992,00
44	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS.	MAX	PCT	160	7,00	1.120,00
45	PAPEL TOALHA (BRANCO) 1X2	CAPRICE	UND	50	6,90	345,00
46	PEDRA SANITÁRIA 30G	AZULIM	UND	50	2,60	130,00
47	LIMPA ALUMÍNIO DE ALUMINIO 500ML.	ECONOMIC	UND	50	2,85	142,50
48	REGISTRO P/ GÁS COM MANGUEIRA.	IM GAS	UND	4	35,00	140,00
49	TOALHA DE ROSTO 45 x 75cm.	LEPPER	UND	20	14,30	286,00
50	RODO DE PLASTICO 60 CM.	S.MAKA	UND	20	24,00	480,00

Av. Canaã, 104-Centro-São Pedro dos Crentes/MA, CEP: 65.978-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ: 01.651.476/0001-55

51	SABAO EM BARRA 200 G PCT C/ 5 UND.	ECONOMI	PCT	50	15,50	775,00
52	SABAO EM PO 500G.	TIXAN	UND	120	6,50	780,00
53	SABONETE LIQUIDO 250ML.	PALMOLIVE	UND	20	13,40	268,00
54	SACO P/ LIXO 100L 5X1.	FLIK	PCT	160	4,00	640,00
55	SACO P/ LIXO 15L 10X1.	FLIK	PCT	160	3,10	496,00
56	SACO P/ LIXO 30L 10X1.	FLIK	PCT	160	3,25	520,00
57	SACO P/ LIXO 50L 10X1.	FLIK	PCT	160	3,25	520,00
58	SODA CAUSTICA.	SOL	UND	12	15,50	186,00
59	TOALHA DE MÃO 24 x 38 cm.	LOPPER	UND	20	13,65	273,00
60	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNID.	BOMPAC K	PCT	10	30,00	345,00
61	VASSOURA DE PELO 30 CM.	CONDOR	UND	12	12,15	163,80
62	KIT DE POTE REDONDO DE PLASTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 250ML PCT C/ 24 UND.	SAMPRENIO	PCT	30	15,60	558,00
63	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO 15CM, PCT C/ 10.	FOMPLAS T	PCT	250	2,50	625,00
64	DISPESAR AUTOMATICO PARA ALCOOL GEL.	M.PLAST	UND	4	121,50	501,00
65	KIT 4 TAMPINHAS + 4 QUEIMADORES FOGAO ESMALTEC	ESMOTEC	KIT	4	45,00	194,00
VALOR TOTAL						28.539,10

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será creditado na conta fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO As despesas decorrentes da contratação correrão à conta a conta dos recursos:

ORGÃO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

01.031.0001.2001.0000 FUNCIONAMENTO MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00- Material De Consumo

Av. Canaã, 104-Centro-São Pedro dos Crentes/MA, CEP: 65.978-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ: 01.651.476/0001-55

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO Os Licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ: 01.651.476/0001-55

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 14.133/21.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto; e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO Fica eleito o foro da Cidade de Balsas - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

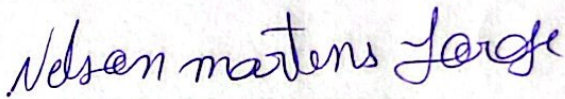
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ: 01.651.476/0001-55

São Pedro dos Crentes (MA), 20 de Março de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)


NM JORGE MINIMERCADOS
Nelson Martins Jorge
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF/MF: 613 / 167 / 103 - 60

NOME: Lyanna Rummio P. dos Santos
CPF/MF: 108 / 556 / 621 - 31